



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 1.223 de 31 de dezembro de 1970.-

Dispõe sobre concessão de abono e dá outras providências.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um abono aos servidores municipais que obedecerá o seguinte critério:

- a) - R\$ 80,00 para o servidor com mais de um ano de serviço;
- b) - R\$ 60,00 para o servidor com mais de 6 meses de serviço
- c) - R\$ 40,00 para o servidor com menos de 6 meses de serviço.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 21.560,00 ( vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento do abono/ a que se refere o artigo 1º:

Artigo 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 21.560,00 / ( vinte e um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

Educação e Cultura

Ensino Primário

Investimentos

Obras Públicas

4.1.1.2.61 - Início de Obras

Construção de prédio para o curso pré-primário e jardim de infância..

..... R\$ 21.560,00

Artigo 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba prevista no artigo anterior.

Artigo 5º - Os servidores beneficiados pela Lei nº 1.176, de 12 de junho de 1970, não terão direito ao abono previsto nesta Lei.

Artigo 6º - São considerados servidores, para os efeitos desta lei, os diaristas, mensalistas e contratados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 31 de dezembro de 1970.-

Dr. Caio Gomes Figueiredo  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração,  
em 31 de dezembro de 1970.

Maria Vera de Oliveira Faria  
Diretora do D.Ad.